

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITAPEVI DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ACORDO PARA SUSPENSÃO DO PROCESSO - SEM NOVAÇÃO
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
AUTOS N.º 0001347-94.2024.8.26.0271

BANCO SANTANDER BRASIL S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 90.400.888/0001-42, com sede estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1065, Vila Nova Conceição, São Paulo — SP, CEP 04543-011, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, transacionando seus recíprocos direitos e interesses controvertidos, por seu advogado que esta subscreve, com procuração acostada aos autos, o qual requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório localizado na Rua São Bento, n.º 365, 15º e 16º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01011-100 e [REDACTED], residente e domiciliado à Rua dos Canários, n.º 122, Transurb, Itapevi SP, CEP 06670-360, endereço eletrônico: flavio@doriaedoriaadvogados.adv.br/ tarcela@doriaedoriaadvogados.adv.br e telefone: (11) 912774397, local em que o(a) Executado(a) deverão receber as intimações dos autos, por si e/ou representados por seus advogados, todos já qualificados nos autos da ação em epígrafe, que o primeiro nomeado move em face do(s) segundo(s), tendo chegado a uma composição amigável, vem, expor e requerer o quanto segue:

1. Neste ato, as partes resolvem pôr fim à presente demanda.

2. O(a) Executado(a) reconhece(m) e confessa(m) expressa e irrevogavelmente, a legitimidade, liquidez, certeza e exigibilidade da dívida exequenda na petição inicial deste feito, referente a(s) operação n.º(s) 4748000035810320424 (REFIN), cujo débito corrigido monetariamente, sem os juros, encargos e demais atualizações contratuais até 30/09/2024 é R\$ 139.477,06 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), manifestando, pois, total concordância com os valores cobrados, inclusive, no que tange à forma e índices utilizados na atualização do saldo devedor e adimplidos na forma contratada, bem como, de todas as cláusulas que lhe dão suporte.

2.1. Inicialmente insta constar que^(A' os' AS) Executado^(a' os' as) informa^(m) que tem conhecimento deste processo, se declara^(m) citado^(ar as) e tem ciência de todos os débitos decorrentes do contrato objeto da presente demanda, conforme estabelecido nos Artigos 238 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como, do Artigo 829 e seguintes do mesmo diploma legal, possuindo conhecimento de todas as cláusulas contratuais, tanto do contrato originário, bem como, do disposto neste termo.

2.2. Ficam mantidas todas as garantias dos contratos originários até o término da obrigação imposta neste termo, especialmente, aquelas dadas através do instituto da alienação fiduciária, em favor do CREDOR que, desde já, as partes acordam que nesta^(s) espécie^(es) de contrato^(s) será **liberada a restrição de licenciamento e circulação** , todavia, PERMANECERA-a-rgstriçãQ.de transferência até o término desta obrigação.

2.3. O^(A' os' AS) Executado^(a' as) concorda^(m), de livre e espontânea vontade, que sobre todos os ativos financeiros e bens que foram localizados e/ou obtiveram sua penhora/arresto deferida⁽⁰⁾ , dentre esses imóveis e veículos, terá constituído em seu registro a devida averbação e restrição de transferência, liberando-se a restrição de circulação e licenciamento, sendo vedado, de pleno direito, toda e qualquer alienação desse^(s) bern^(s), sem a satisfação total do débito, sendo que, se houver descumprimento, a fase executória passará diretamente para a avaliação e leilão do bem móvel ou imóvel indicado ou localizado nos autos. Ainda, no tocante aos ativos financeiros, bloqueados em qualquer tempo, esses serão transferidos para conta judicial e utilizados para amortização do saldo devedor total, caso contrário, somente poderão ser resgatados com o cumprimento total da obrigação.

3. Em negociação entabulada entre as partes e a fim de possibilitar a quitação da dívida, o Requerente ofereceu um desconto da ordem de 85,80% (oitenta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento), incidindo sobre o valor principal, que resultou num valor de desconto de R\$ 119.671,31 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). Para quitação do quantum debeatur apurado, o(a, os' as) Requerido(a' os' as) propõe^(m) pagar ao Requerente, e com a concordância deste e, por mera liberalidade, a título de transação, o valor total de R\$ 19.849,09 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), cujo^(s) pagamento^(s) será^(ão) efetuado^(s) conforme fluxo:

3.1. Parcela única no valor de R\$ 19.927,69 (dezenove mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) na data de 07/10/2024.

3.2. Nas parcelas acima mencionadas já se encontram embutidos juros pré-fixados de 2% ao mês e 29,87% ao ano. Ainda, o(a, os, as) Requeridos(a' as) esta^(ão) ciente^(s) e concorda^(m) que as parcelas informadas podem conter variações, não ultrapassando a margem informada neste documento, em decorrência da aplicação do juros pré-fixados.

3.3. O valor de R\$ 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), a título de

Imposto de Operações Financeiras -- IOF, incidente sobre as presentes operações, será pago pelo(a¹
as) Requerido(a¹ as) juntamente com a parcela à vista.

3.4. O presente acordo só terá validade após a efetivação do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) na(s)
data(s) de seu(s) respectivo(s) vencimento(s) e a devolução deste termo devidamente assinado.

Parágrafo único: A fim de evitar tumulto processual, este instrumento será protocolado nos autos do processo epigrafado pelo Requerente, somente após o(a, os, as) Requerido(a, os, as) cumprir^{em}) integralmente o disposto no subitem 3.4.

3.5. O(s) pagamento(s) descrito(s) neste termo será(ã) efetuado(s) através de boleto bancário que poderá(ã) ser pago(s) em qualquer instituição financeira até a data de vencimento. Após o vencimento, haverá incidência de correção monetária, juros e multa. Ainda, esses boletos serão encaminhados no endereço de correspondência do ar^{as} Requeridos(a¹ as) mantido junto ao sistema de cadastro do Requerente. Caso tal boleto não chegue às mãos do a¹ os) Requeridos(at^{os}, as) até a data do efetivo vencimento, deverá^o) dirigir-se a qualquer agência do Requerente e solicitar a emissão de boleto avulso a fim de possibilitar o pagamento da(s) parcela(s).

Parágrafo primeiro: Além da forma acima estabelecida, o(a, os, as) Requeridos(a, os, as) autoriza(m) o Requerente a realizar o débito das parcelas previstas neste instrumento, inclusive após o vencimento, nas contas correntes abaixo discriminadas, hipótese em que o(a, os, as) Requeridos(a¹ as) se obriga(m) a prover a respectiva conta corrente com recursos suficientes para efetivação do débito, ora mencionado, podendo ainda, a critério do Requerente, se disponibilizada outra forma de pagamento para conveniência das partes.

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	TITULARIDADE
X	X	X	X

Parágrafo segundo: Em caso de insuficiência de saldo para pagamento, o(a, os, as) Requeridos(a¹ as) autoriza(m) o Requerente a realizar débito por meio de lançamentos parciais (até a liquidação, inclusive, na data do vencimento), bem como, fazer uso do limite da(s) conta(s) corrente(s) para pagamento da(s) parcela(s).

3.5. O^{CA¹ os¹ AS}) Requeridos(a¹ as) desde já, se compromete(m) a enviar aos advogados e procuradores do Requerente todos os comprovantes dos pagamentos efetuados na sua respectiva data, via e-mail, no endereço eletrônico almeida@almeidamendonca.com.br.

4. Ratifica-se mais uma vez que o (a¹ as) Executado(a¹ as) tem ciência de que, para a validade desta transação, será necessário o pagamento da(s) parcela(s), na(s) data(s) descrita(s) na cláusula 3.ª (terceira), bem como, a devolução deste termo, para juntada e requerimento de homologação judicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do envio. Caso não haja devolução deste termo, o(a¹ as) Executado(a¹ as) assume(m) toda e qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial, bem como, tem ciência de que seu acordo poderá ser cancelado, sem qualquer ônus ao CREDOR, visto

que não houve cumprimento dos requisitos para validação do acordo que é devolução do termo assinado mais o pagamento.

5. Os pagamentos aqui acordados, realizados com desconto em relação ao todo devido, ou seja, concernente a quitação da(s) operação(ões) n.º . 4748000035810320424 (REFIN), ficando as demais operações, se houverem, consolidadas ou não, cabendo a decisão a cargo do CREDOR. Ainda, a composição aqui subscrita, deverá ser recebida na forma estabelecida na presente petição, sendo certo que, só na hipótese de homologação da avença firmada e cumprimento integral das prestações noticiadas no "item 3", será oferecida plena e geral quitação da dívida objeto deste instrumento.

6. As condições e a forma de pagamento previstas no presente acordo NÃO CONSTITUEM NOVAÇÃO da dívida e nem implicam em alteração das condições previstas no título original, descrito neste acordo, sendo que, o não cumprimento acarretará, de pleno direito, sua rescisão, vencendo-se antecipadamente o total da dívida principal e acessórias, na forma confessada acima, objeto dos títulos originários, mantendo-se todas as garantias originais, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando o EXEQUENTE autorizado a adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a recuperação do crédito.

6.1. Além das hipóteses previstas na Cédula de Crédito Bancário e respectivos aditamentos, a dívida assumida do(a¹ os¹ as) Executado(a¹ perante o Exequente e representada pela Cédula de Crédito Bancário e Aditamentos poderá ser declarada antecipadamente vencida, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial pelo Exequente, de modo que o saldo devedor representado pela Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, tornar-se-á imediatamente exigível, se incorrerem em mora e/ou inadimplemento, ou ainda vencimento antecipado, de qualquer outra obrigação assumida perante o Exequente sob outros títulos ou contratos, ou perante qualquer outra instituição/empresa pertencente ao grupo econômico do Exequente.

6.2. Operar-se-á, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para efeitos do artigo 397 do Código Civil, o vencimento antecipado da totalidade do Saldo Devedor, além das demais hipóteses previstas na Cédula de Crédito Bancário e seus aditamentos:

(a) O inadimplemento no pagamento de quaisquer parcelas acima previstas, na-
p.taz.Q

máximo e improrrogável de até 30(trinta) dias do vencimento;

- (b) Se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- (c) Se for apurada falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, informações ou documento que houver sido, respectivamente, firmada, prestada ou entregue pelos Executado^(a^{os}, as);
- (d) Se o^{caⁱ osⁱ as}) Executado^(aⁱ as) tiverem sua falência, insolvência civil (concurso de credores), recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada;
- (e) Se, sem o expresso consentimento do Exequente, o^(aⁱ as) Executado^(aⁱ as) tiverem total Ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado, conforme aplicável;
- (f) Se, sem o expresso consentimento do Exequente, o^(aⁱ osⁱ as) Executado^(at as) sofrerem, durante a vigência dos pagamentos, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão,

conforme aplicável;

- (g) Se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício das atividades o^{caⁱ as}) Executado^(aⁱ osⁱ as).

6.3. Subsistem todos os atos processuais já praticados, até cabal liquidação do crédito, sendo que, em caso de descumprimento, por qualquer motivo, haverá o vencimento antecipado do débito original - R\$ 139.477,06 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos) - acrescidos de atualização e correção monetária, juros de mora e demais encargos em conformidade com o contrato originário, inclusive, respeitando as datas de vencimento neste previstas, cumulando-se com a multa de 2% (dois por cento) e, ao final, acrescendo 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito apurado, a título de honorários advocatícios, sendo que o presente processo retomará seu curso normal, abatendo-se eventuais valores pagos e levantamento de valores constrictos elou penhorados.

7. O Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a efetivação do pagamento da entrada prevista na cláusula 3.1, se compromete a retirar o nome do^(aⁱ as) Executado^(at osⁱ as) dos órgãos de proteção ao crédito, no tocante às restrições financeiras da^(s) operação(ões) elencada(s) neste termo.

8. O^(Aⁱ osⁱ AS) Executado^(aⁱ as) expressamente reconhece^(m) a plena inexistência de qualquer responsabilidade do CREDOR pelas referidas inclusões e manutenções nos órgãos de restrição e proteção ao crédito, não tendo, por qualquer ocorrência registrada, nada a impedir ou mesmo reclamar a qualquer título.

ALMEIDA MENDONÇA

ADVOGADOS

9. Qualquer tolerância do Exequente, quanto ao cumprimento das obrigações do(ar os' as) Executado(a' os, as) não constitui perdão, renúncia ou alteração ao que se acha pactuado, inclusive, com relação às garantias e alterações sociais da empresa.

10. O(A' OS' AS) Executado(a, os, as) renúncia^(m)/desiste^(m) expressamente ao direito de prosseguimento de qualquer(qUaisqUer) ação(ões) proposta^(s) por ele(a) para discussão do^(s) contrato^(s) negociado^(s) neste instrumento.

Parágrafo único: O(A' OS' AS) Executado(a' as) está^(ã0) ciente^(s) de que a renúncia e/ou desistência em prosseguir a eventual ação que discuta os contratos elencados neste instrumento não o^(s) exime^(m) de realizar o pagamento de eventuais condenações como, por exemplo, custas e despesas, que já tenham sido arbitrados e/ou negociados nestas eventuais ações, especialmente, ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos patronos da instituição Bancária.

11. As Partes expressamente desistem dos recursos eventualmente interpostos, renunciando a fluência dos prazos legais, ainda, O^(s) Executado(a' as) renuncia^(m) a quaisquer medidas cabíveis, em qualquer tempo, lugar e juízo, bem como, a interposição ou curso de ação rescisória, prestação de contas, com relação ao^(s) contrato^(s) objeto^(s) deste instrumento.

12. As Partes concordam que, em nenhuma hipótese, haverá exclusão do polo passivo ou perdão de qualquer^(isqUer) do(a' as) Executado(a' os' as) arrolado^(at as) na petição inicial. Além disso, o Exequente deixa claro que a presente obrigação só será extinta com o total cumprimento deste instrumento ou, no caso de descumprimento, o total cumprimento do valor inadimplido com os encargos contratuais e legais, devendo todas as Partes arroladas na exordial ou indicadas no contrato serem garantidoras da obrigação, sem qualquer exceção, mesmo que não suscitada nesta transação.

13. Fica entabulado que cada Parte arcará com as custas processuais a que deu causa. No entanto, caso haja eventuais despesas processuais finais, essas custas ficarão sob o encargo do^(s) Executado(a' os' as).

14. Diante do exposto, requer a homologação de acordo, com a imediata a suspensão da execução, mantendo-se no arquivo até o cumprimento integral do acordo, nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil.

Parágrafo primeiro: No caso de descumprimento dos presentes termos haverá o prosseguimento da ação, em relação a operação descrita na cláusula 2^a e seguintes, objeto desta ação, nos mesmos autos; e,

Parágrafo segundo: Ainda na hipótese de descumprimento do avençado no presente instrumento, o Exequente se reserva no direito de efetuar a cobrança da(s) operação(s) descrita(s) na cláusula 2^a e seguintes, em ação^(ões) judicial^(is) diversa(s) daquela epigrafada no presente termo.

15. O presente termo de acordo será assinado eletronicamente, por meio da plataforma "assinador AASP" (Associação dos Advogados de São Paulo), sendo uma Autoridade de Registro regularmente credenciada junto à ICP-Brasil.

Nos presentes termos, contando com a minuciosa análise do caso que ora encontra-se sub judice, sempre dotada dos superiores critérios de Vossa Excelência,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de outubro de 2024.



p.p. FLÁVIO DO AMARAL SAMPAIO DÓRIA
OAB/SP n. 0 124.893
(Requerido)

BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
p. p. EDUARDO AUGUSTO MENDONÇA DE ALMEIDA
OAB/SP n. 0 101.180 (Requerente)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO
DA
COMARCA DE ITAPEVI DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ACORDO - REF. HONORÁRIOS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
AUTOS N. 0001347-94.2024.8.26.0271

ALMEIDA E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua São Bento, nº. 365, 15º e 16º andares - Centro, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº 58.924.275/0001-00 e [REDACTED] pessoa física, inscrita no CPF/MF nº 135.335.288-98, residente e domiciliado à Rua dos Canários, n.º 122, Transurb, Itapevi CEP 06670-360, endereço eletrônico: flavio@doriaedoriaadvogados.adv.br tarcela@doriaedorjaadvogados.adv.br e telefone: (11) 91277-4397, todos já qualificados nos autos da ação em epígrafe, tendo chegado a uma composição amigável referente aos **HONORÁRIOS**, nos termos expostos abaixo:

Considerando os honorários advocatícios devidos correspondentes a 10% (dez) do valor da ação, que corresponde ao valor de R\$ 13.839,74 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

1. Por mera liberalidade, o PATRONO do Exequente aceita receber do(a) Executado(a) à título de honorários, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento será realizado conforme fluxo abaixo:

1.1. Parcela única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na data de 07/10/2024;

1.2. Desta feita, os pagamentos das parcelas serão quitados através de boleto bancário em favor do credor ALMEIDA E MENDONÇA

ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º 58.924.275/0001-00, o(s) qual(is) será(ão) encaminhado(s) previamente através da plataforma "ASAAS"

TMZ

Rua São Bento, n.º 365, 15º e 16º andares, São Paulo/SP, CEP 01011-100 - Telefone: (11) 3133-8500

n.

andar, São Paulo/SP, CEP

.#meidamendonca.mm.br

para o e-mail: flavio@doriaedoriaadvogados.adv.br/
tarcela@doriaedoriaadvogados.adv.br e telefone: (11) 91277-4397;

1.3. Em caso de atraso por qualquer motivo, o valor será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) a.m. e multa de 2% (dois por cento);

1.4. Caso não haja o pagamento do valor descrito na cláusula 1 em até 20 (vinte) dias, após a data avençada para pagamento, haverá o descumprimento da presente composição, com o vencimento antecipado do débito atualizado em R\$ 13.839,74 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) a.m., multa de 10% (dez por cento), sendo que será iniciada a execução dos valores, abatendo-se eventuais valores pagos, com a imediata intimação para pagamento do débito no prazo legal, e este não ocorrendo, aplicando-se os atos constitutivos de bens;

2. Qualquer tolerância do escritório ALMEIDA E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, quanto ao cumprimento das obrigações do^{cat as}) Executado(mos,

^{as}), não constitui perdão, renúncia ou alteração ao que se acha pactuado;

3. Assim, as Partes que figuram no presente instrumento renunciam expressamente o direito de interposição de eventual recurso relativamente a sentença que homologar o presente acordo.

4. Deste modo, após o integral cumprimento desta transação, dar-se-á total e irrevogável quitação ao(s) Devedor(s), para mais nada reclamar seja a que título for referente aos honorários aqui indicados.

Parágrafo único: O^(A) DEVEDOR^(A) está ciente de que o presente acordo dá quitação tão somente aos honorários decorrentes da ação epígrafada, não abrangendo os débitos contratuais em aberto com a instituição financeira Exequente.



5. Diante do exposto, requer-se a homologação do presente acordo, com a consequente suspensão e manutenção dos autos em cartório até o cumprimento da avença, ora firmada, conforme dispõe o Artigo 922 do Código de Processo.

Parágrafo único: Após o prazo estipulado neste instrumento, será noticiado nos autos o cumprimento integral do pactuado e solicitada a extinção da Execução referente aos honorários advocatícios, nos

n. andar, São Paulo/SP, CEP www.almeidamendonca.com.br
a eidade [almeidamendonca.com.br](http://www.almeidamendonca.com.br)
termos do Artigo 924, III, do Código de Processo Civil.

Nos presentes termos, contando com a minuciosa análise do caso que ora encontra-se sub judice, sempre dotada dos superiores critérios de Vossa Excelência,

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de outubro de 2024.

P.p. FLAVIO DO AMARAL SAMPAIO DÓRIA
OAB/SPn.º 124.893
(Executado)

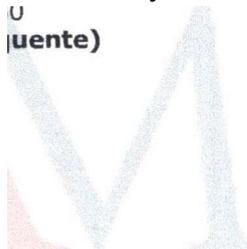
ALMEIDA E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS

p. p. Eduardo Augusto Mendonça de Almeida OAB/SP
n.º 101.180

(Patrono do

U
uente)

Exequente)



ALMEIDA
MENDONÇA
ADVOGADOS

n.

andar, São Paulo/SP, CEP

www.almeidamendonca.com.br

R\$ 19 927,69

Beneficiário

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA.

CPF/CNPJ

90.400.888/0001-42

Banco Beneficiário

OCO SANTANDER CORASIL) S.A.

Código de barras

0339910317 78392,437717 300m.totot1 3
98620001992769

RS 19.927.69

Vencimento

07/10/2024

Data do pagamento

07110/2024

Autenticação

0119KX969W7MXSOT3VEOC207D6

Juros e multas

-

Banco CO S.A.

Correspondente bancário

Recebido pelo C6 Bank e processado por Santander

IMPORTANTE:

As contas pagas POT no CO
Oquidaclas em bancos parceiros, Equo O
(Se outra financeira no de
pagamento

Conta debitada

Wt

WELLTRIC LTDA

CNPJ: 47.364.700/0001-29

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta: 20016400-7

Em caso de dúvidas ou se precisar de orientações, acesse o chat no app ou ligue para os telefones abaixo.

Você deverá informar o ID da transação que aparece nesse comprovante.

Central de Relacionamento - segunda a sexta (exceto feriados)
8h às 23h

3003.6116

Demais regiões

0800.660.6116

SAC (reclamações, cancelamentos, dúvidas, informações)
Sugestões - atendimento 24h | e

0800.000.0000

R\$ 2.000,00

Beneficiário

ALMEIDA MENDONCA DE ALMEIDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

58.924,275/000'-m

Banco Beneficiário

ASAAS IP S.A.

Código de barras

46191.11000 000000-000026 S'80t.bOtOtO7

98620000200000

R\$ 200000

Vencimento

0711012024

Data do pagamento

07/10/2024

Autenticação

OIJ9KKT5BRJZ32'tP4S8X30QHP

33.4.000001

Banco CC5.A.

Correspondente bancário

Recebido pelo C6 Bank e processado por
Santander

IMPORTANTE:

As contas pagas por você no C6 podem ser
debitadas em bancos que não são do C6. Por
isso, para evitar problemas, informe o
nome de outra instituição financeira no
comprovante de pagamento.

Conta debitada

WILLTRIC LTDA

CPF: 47.364.700/0001-29
Banco: 336 - Banco C6 S.A.
Agência: 0001
Conta: 20016400-7

Em caso de dúvidas ou se precisar de orientações, acesse o chat no app ou ligue para os telefones abaixo.
Você deverá informar o ID da transação que aparece nesse comprovante.

Central de Relacionamento - segunda a sexta (exceto feriados)
8h às 23h

Capitais e regiões metropolitanas

3003.6116

Demais regiões

0800.660.6116

SAC (reclamações, cancelamentos, dúvidas, informações e sugestões) - atendimento 24h :